

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol torna público o **RESULTADO DE JULGAMENTO**, realizado no dia 20.03.2024, às 18 horas e 30 minutos, pela **1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN**, conforme o processo abaixo discriminado:

PROCESSO Nº 014/2024 – Jogo: SANTA CRUZ F.C X ACD POTIGUAR – Campeonato Estadual de Profissionais da Primeira Divisão, realizado em 09 de março de 2024

- Auditor Presidente 1ª CD: Dr. Laumir Correia Fernandes.
- Auditores da 1ª C.D: Dr. Allysson Bruno Morais Avelino, Dr. Emmanuell Alves Lopes, Dr. Ronaldo Pereira dos Santos.
- Auditor Relator: Dr. Allysson Bruno Morais Avelino.
- Procurador: Dr. Vitor de Góis Ribeiro Dantas.
- Defensor Dativo: Dra. Andrehelly Amanda Oleinik dos Santos.

Denunciado: FRANCISCO MAXWELL MENEZES PASSOS (Primário), atleta profissional do Santa Cruz F.C

- **Resultado:** A 1ª Comissão Disciplinar do TJD RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no Artigo 258, §2º, inciso II do CBJD, aplicando a pena de 02 (duas) partidas de suspensão.

PROCESSO N° 015/2024 – Jogo: ACEC BARAÚNAS X AMÉRICA FC – Campeonato Estadual de Profissionais da Primeira Divisão, realizado em 08 de fevereiro de 2024.

- Auditor Presidente 1ª CD: Dr. Laumir Correia Fernandes.
- Auditores da 1ª C.D: Dr. Allysson Bruno Morais Avelino, Dr. Emmanuell Alves Lopes, Dr. Ronaldo Pereira dos Santos.
- Auditor Relator: Dr. Emmanuell Alves Lopes.
- Procurador: Dr. Vitor de Góis Ribeiro Dantas.
- Defensor Dativo: Dra. Andrehelly Amanda Oleinik dos Santos.
- Advogado do América FC: Dr. André Oliveira de Meira Ribeiro.

1º Denunciado: FRANCISCO ELIOMAR RODRIGUES FARIAS (Primário), Atleta Profissional da ACEC BARAÚNAS.

- Retirado de pauta, tendo em vista que o denunciado aceitou a oferta de transação disciplinar apresentada pela Procuradoria da Primeira Comissão Disciplinar.

2º Denunciado: RAFAEL DA CUNHA JANSEN (Primário), Atleta Profissional do AMÉRICA F.C.

Resultado: A 1ª Comissão Disciplinar do TJD RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no Artigo 250, §1º, inciso II do CBJD, aplicando a pena de 01(uma) partida de suspensão, sendo substituída pela advertência, nos termos do art. 250, §2º, do CBJD.

3º Denunciado: VINICIUS ZIEGLER BANDEIRA (Primário), Treinador de Goleiros do AMÉRICA F.C

Resultado: A 1ª Comissão Disciplinar do TJD RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no Artigo 258, §2º, inciso II do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 02 (duas) partidas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Natal-RN, 20 de Março de 2024.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Rubem Martins Neto'.

Rubem Martins Neto
Secretário TJD/RN